

# **Eleições 2022 e Diversidade: Tribunal Superior Eleitoral como aliado das minorias**

---

Camila de Vasconcelos Tabares  
Rodolfo Silva Marques  
Bruno da Silva Conceição

## **Resumo**

Neste artigo, avaliamos as ações mais recentes do Tribunal Superior Eleitoral brasileiro (TSE), no sentido de propiciar uma maior diversidade na representação política, das candidaturas majoritárias e proporcionais, na eleição de 2022. O texto se divide em dois eixos: 1) apresenta, de modo sistematizado, o cenário de diversidade para a ocupação de cargos ao Executivo e Legislativo nas últimas eleições de 2018; 2) indaga os possíveis efeitos, positivos e negativos, das ações do TSE para equilibrar a disputa eleitoral que incluem: a) o financiamento proporcional pelos partidos de candidaturas de minorias, via fundo partidário; b) acordos de cooperação com plataformas digitais no intuito de evitar Fake News; e c) ações de incentivo a participação eleitoral de jovens. Considerando os indicativos prévios, baseados nas ações isoladas do TSE, precisamos ser céticos quanto a uma melhora substantiva na diversidade da representação já nesta eleição de 2022.

## **Abstract**

In this article, we evaluate the most recent actions of the Brazilian Superior Electoral Court (TSE), in the sense of providing greater diver-

sity in political representation, in majority and proportional candidates, for the election of 2022. The text is divided into two axes: 1) it presents, in a systematized way, the diversity scenario for the occupation of positions in the Executive and Legislative branches in the last 2018 elections; 2) it inquires about the possible effects, positive and negative, of the TSE's actions to balance the electoral dispute, which include: a) the proportional financing by the parties of minority candidates, through the party fund; b) cooperation agreements with digital platforms in order to prevent Fake News; and c) actions to encourage young people to participate in the elections. Considering the previous indications, based on the isolated actions of the TSE, we need to be skeptical about a substantive improvement in the diversity of representation already in this election of 2022.

## Introdução

**O**s contextos político e social que antecedem as eleições de 2022 são marcados pela pandemia de Covid-19, seja pelas ações políticas tomadas no seu enfrentamento, seja pelo reflexo no país da crise econômica mundial. Contudo, as condições que podem definir o retrato dos candidatos eleitos nesse pleito estão sendo marcadas por decisões institucionais dadas pelo órgão que regulamenta e fiscaliza as eleições. Em conjunto, a existência de uma cultura política brasileira pautada pelo descrédito e pela desconfiança sobre atores, partidos e instituições políticas.

Nesse cenário de incerteza, as pautas minoritárias ganharam espaço no contexto dos debates políticos e das redes sociais. Identidades antes invisíveis na agenda política brasileira passam a ser debatidas e provocadas por uma parcela da população. Seriam esses movimentos suficientes para ampliar as identidades e causar junto dos eleitores uma busca por candidatos representativos dessas pautas?

Neste embate, consideramos relevante determinar as perspectivas para cor e gênero dos candidatos que serão eleitos em 2022. A propos-

ta é avaliar, entre as ações mais recentes do Tribunal Superior Eleitoral brasileiro (TSE), quais foram tomadas no sentido de propiciar maior diversidade na representação política das candidaturas majoritárias e proporcionais nas eleições que se aproximam. Além disso, procuramos oferecer algumas pistas das variáveis que serão importantes para um aumento significativo de diversidade em postos de poder, em Brasília e nos outros entes federativos nesta eleição vindoura.

A análise sobre as ações do TSE, que comanda as regras da prática política, durante o ano eleitoral, torna-se relevante uma vez que há inércia dos partidos em tomarem ações inclusivas de diversidade, internamente. Assim, foram necessárias determinações judiciais de repartição de recursos e de tempo de exposição na propaganda eleitoral. Entendendo, assim, que o TSE vem assumindo uma postura de aliado ao direito de grupos minoritários exercerem protagonismo na vida política da forma mais equitativa possível. Entretanto, no contexto político brasileiro, em que medida é possível ser otimista sobre a formação de ações institucionais definidas para propiciar visibilidade para candidaturas de minorias?

O texto se divide em dois eixos: 1) apresenta, de modo sistematizado, o cenário de diversidade para a ocupação de cargos ao Executivo e Legislativo nas últimas eleições de 2018; 2) indaga os possíveis efeitos, positivos e negativos, das ações do TSE para equilibrar a disputa eleitoral que incluem: a) o financiamento proporcional pelos partidos de candidaturas de minorias, via fundo partidário; b) acordos de cooperação com plataformas digitais no intuito de evitar *fake news*; e c) ações de incentivo à participação eleitoral de jovens.

A abordagem aqui busca as pistas que indiquem o comportamento dos eleitores nas urnas dentro do contexto institucional brasileiro. A intenção é apontar algumas dessas pistas e se essas são as mais relevantes. Apenas com os resultados do pleito de 2022 será possível medir se fomos otimistas ou pessimistas em demasia, se podemos sonhar com mais diversidade no desenvolvimento da democracia brasileira ou se é preciso apontar novos regulamentos institucionais pelo TSE.

## 1. O contexto prévio: eleições 2018

**A**s últimas eleições gerais, realizadas em 2018, já sinalizavam um ambiente diferenciado para a promoção de diversidade no pleito eleitoral em razão do novo modelo de financiamento de campanhas. Naquele momento, tínhamos uma alteração da longa tradição de financiamento privado de campanhas eleitorais, permeada de escândalos sobre troca de favores entre as empreiteiras e a classe política – algo que se verificou em pleitos anteriores –, para uma forma de distribuição pública de recursos aos partidos, por meio do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), criado pela Lei n. 13.487/2017 (BARBIERI, RAMOS, 2019).

Essa alteração na forma de financiamento de campanhas eleitorais visava também amenizar as discrepâncias de captação de recursos que ocorriam entre candidaturas, além de impedir a tão criticada, pela opinião pública e pela mídia, corrupção envolvendo grupos empresariais e políticos na produção legislativa ou na implementação de obras públicas. A extinção desse modelo privado de financiamento de campanhas poderia, também, ser um meio de evitar a reeleição, quase automática, de parlamentares que tinham laços com os financiadores de suas campanhas.

O modelo de financiamento privado de campanhas favoreceu, sobretudo, que homens brancos, detentores de círculos de amizade empresarial ou possuidores de capital pudessem gerir suas campanhas sem correr o risco de sacrificar seus recursos pessoais (TABARES *et al*, 2021, p. 62).

Portanto, tivemos um primeiro vislumbre de como regras que promovem a diversidade poderiam impactar no alcance de grupos excluídos da política – notadamente mulheres, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência e a população LGBTQ+ – em ocuparem cargos executivos e parlamentares. Entretanto, os avanços foram tímidos na última eleição. Entre as candidatas, foram eleitas apenas 3,8% de go-

vernadoras; 11,5% de senadoras; 15% de deputadas federais; e 15,4% de deputadas estaduais ou distritais (TABARES *et al*, 2021). O aumento de recursos financeiros para mulheres foi insuficiente para que o sucesso eleitoral tivesse um impacto imediato nesse pleito.

No mesmo caminho de limitada representatividade, esteve a baixa ascensão política de candidatos negros e de candidatos indígenas nesta eleição. Foi simbólico, de modo negativo, que nenhuma dessas candidaturas foi eleita em cargos majoritários (TABARES *et al*, 2021). A exceção foram os candidatos pardos que obtiveram 23% de ocupação de cargos públicos. É necessário ressaltar que políticos autodeclarados pardos são classificados, socialmente, como sendo pertencentes à raça negra, porém com a ambiguidade disso ser definido via autoidentificação racial que, por vezes, pode ser feita de forma errônea ou de má fé.

Isso ocorre principalmente pela problemática de a educação brasileira alienar a história da África e o desenvolvimento de sua cultura (NASCIMENTO, 2018). Espaços de socialização cultural como a escola e a mídia ignoram ou reforçam percepções negativas a respeito do corpo negro, contribuindo para a deslegitimação da sua identidade racial. Políticas públicas que visam minimizar essas lacunas de centenas de anos de racismo estrutural passaram a ser pautadas apenas no século XXI, cujos efeitos ainda são pouco visíveis na sociedade brasileira, pelo qual o campo político tem sido um dos últimos a gerenciar políticas de inclusão dessa e de outras minorias.

Esse contexto eleitoral mostra que o TSE necessita ser ainda mais ativo na mudança de regras eleitorais no período de campanha, pois apenas pelo controle direto dos partidos a diversidade demoraria em aparecer no processo de entrada de novos rostos no cenário político. Partidos considerados grandes e de grande relevância política tendem a possibilitar menos espaços aos não-brancos do que partidos menores (CAMPOS, 2015). Isso porque os partidos ainda possuem um recrutamento partidário deficitário de sujeitos subalternizados, ou seja, falha em dar suporte para que lideranças comunitárias, identificadas com pautas de diversidade, ganhem destaque e espaço na organização partidária.

Além disso, há uma falta de treinamento político de mulheres e de negros filiados para cargos de liderança. Em parte, porque os quadros políticos tradicionais no Brasil tendem a definir suas carreiras, enquanto políticos, por volta dos 30 a 40 anos (DOS SANTOS, 1997), consolidando o seu capital político dentro de espaços oligárquicos. Um ambiente pouco convidativo para homens e mulheres pobres, que nas três primeiras décadas de suas vidas precisariam garantir a subsistência de sua família (pais, irmãos e filhos), com a sua própria atividade profissional, uma vez que condições econômicas e sociais desfavoráveis imperam sobre as minorias. Além disso, há também uma ausência na repartição equitativa do fundo partidário que impede a competitividade desses candidatos, mesmo com as mudanças promovidas nos últimos anos para diminuir as distorções do dinheiro nas campanhas eleitorais.

## 2. Tribunal Superior Eleitoral e Diversidade

**D**esde a redemocratização, o Tribunal Superior Eleitoral vem procurando pautar a diversidade nas campanhas eleitorais de maneira ativa. O ponto mais impactante no conjunto de ações tomadas foi a obrigatoriedade da reserva de vagas para mulheres nas listas partidárias, a partir da Lei nº 9.504/1997, até chegar na cota atual de 30%. Os magistrados, por sinal, são intensamente provocados nestes últimos anos a interferir em assuntos de prevalência e de autoridade do Legislativo. Nas últimas eleições tem sido recorrente uma “judicialização da política” com a obrigação dos partidos políticos destinarem às candidaturas femininas ao menos 30% do tempo de propaganda no horário eleitoral gratuito e 30% do recurso do fundo partidário. Uma alteração essencial para aumentar as chances de candidaturas femininas terem sucesso junto aos eleitores.

Provocado sobre a aplicação dessa regra de financiamento proporcional também para as candidaturas negras, o TSE decidiu favoravelmente sobre uma ação de descumprimento de preceito fundamental (ADFP 738MC/DF), proposta pelo PSOL em meados de 2020, sobre a propor-

cionalidade nos incentivos ao financiamento de campanhas para candidatos negros, aos mesmos moldes do que é exigido dos partidos para candidaturas femininas, valerem imediatamente para a eleição de 2020. No teor da decisão, o ministro Ricardo Lewandowski apresentou vários argumentos em favor da implementação imediata da proporcionalidade de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

Para mim, não há nenhuma dúvida de que políticas públicas tendentes a incentivar a apresentação de candidaturas de pessoas negras aos cargos eletivos, nas disputas eleitorais que se travam em nosso País, prestam homenagem aos valores constitucionais da cidadania e da dignidade humana, bem como à exortação, abrigada no preâmbulo do texto magno, de construirmos, todos, uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social, livre de quaisquer formas de discriminação.<sup>1</sup>

A respeito de possíveis críticas de que o Supremo Tribunal Federal estaria fazendo modificações nas regras do jogo, durante o andamento do processo eleitoral, o ministro Ricardo Lewandowski comentou que:

No caso dos autos, é possível constatar que o TSE não promoveu qualquer inovação nas normas relativas ao processo eleitoral, concebido em sua acepção mais estrita, porquanto não modificou a disciplina das convenções partidárias, nem os coeficientes eleitorais e nem tampouco a extensão do sufrágio universal. Apenas introduziu um aperfeiçoamento nas regras relativas à propaganda, ao financiamento das campanhas e à prestação de contas, todas com caráter eminentemente procedimental, com o

---

1 MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 738 DISTRITO FEDERAL. Relator Ministro Ricardo Lewandowski. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1113892615/referendo-na-medida-cautelar-na-arguicao-de-descumprimento-de-preceito-fundamental-adpf-738-df>. Acesso em: 10 fev. 2022.

elevado propósito de ampliar a participação de cidadãos negros no emba-te democrático pela conquista de cargos políticos.<sup>2</sup>

Os possíveis efeitos desse incentivo do TSE para o financiamento de candidaturas negras já foram vistos na eleição de 2020, com as candidaturas de pretos e de pardos superando as candidaturas de brancos.<sup>3</sup> Enquanto na eleição municipal de 2016, o número total de candidatos autodeclarados brancos representava 51,45%, este número em 2020 foi reduzido para 48,1%. De outro lado, o número de candidatos autodeclarados pretos ou pardos saltou de 47,76% para 49,9%.

Todavia, deve-se ressaltar que muitas pessoas negras se declaram como pardas, ou até como brancas, em razão de uma falta de compreensão da sua identidade racial, trazendo alguma distorção nas informações prestadas pelos candidatos. Ou ainda, futuros candidatos podem tentar burlar as cotas internas se identificando de forma errônea. Nesse caso, poderia ser minimizado com a regulamentação pelo TSE da utilização de Bancas de Heteroidentificação Racial, a alternativa de verificação étnico-racial encontrada por diversas universidades e instituições federais de ensino a fim de coibir fraudes e garantir de fato a inclusão de pretos e pardos em espaços pouco ocupados.

No entanto, as candidaturas de mulheres não foram impactadas com o aumento de mulheres negras sendo lançadas pelos partidos. Os homens continuam dominando o número de candidaturas com 66,6%, enquanto as mulheres compõem o restante de 33,4%. “Apesar de no país o número de mulheres seja superior ao de homens, o que se verificou nas candidaturas de 2020 foi um cumprimento da cota de gênero de 30% mínima para um dos sexos” (CIOCCARI; MOTTINHA, 2021, p. 67). Em trabalho recente de Deisy Ciocari e Romer Mottinha (2021), os autores mostram que o dinheiro é uma variável-chave para que as candidaturas

---

2 *Idem.*

3 Portal de notícias do TSE. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Outubro/numero-de-candidatos-pardos-e-pretos-supera-o-de-brancos-nas-eleicoes-de-2020>. Acesso em: 24 fev. 2022.



de mulheres e de negros tenham sucesso devido ao longo histórico de estigmatização desses grupos – e de outros grupos excluídos da política, como os indígenas, os quilombolas, as pessoas trans, os deficientes físicos – por meio de noções preconceituosas de desinteresse político ou incapacidade de ter poder de mando que repercute na baixa adesão popular para estas candidaturas, da falta de financiamento empresarial (quando isso era permitido nas campanhas) e de escasso financiamento partidário (CIOCCARI; MOTTINHA, 2021).

Nos dados recolhidos por esses pesquisadores, a partir do repositório de dados do TSE, foi possível observar a discrepância persistente de gênero e de raça no que tange sucesso eleitoral. Em que pese que a maioria da população se declara parda ou preta no IBGE, a representação política é majoritariamente branca, com 55,6% dos eleitos. Sobre sucesso eleitoral de mulheres, apenas 15,7% das candidatas na eleição de 2020 foram eleitas tanto para o cargo de prefeitas quanto para o cargo de vereadoras. Sendo 60% dessas eleitas brancas e apenas 5% autodeclaradas pretas (CIOCCARI; MOTTINHA, 2021). Um abismo de diversidade na dimensão local que é a esfera na qual o eleitorado mais tem vinculação com seus representantes, demonstrando que o histórico acesso de brancos às verbas de financiamento eleitoral importam para um resultado mais exitoso (CONCEIÇÃO; VASCONCELOS, 2015). Isso significa que as importantes mudanças eleitorais no estímulo de candidaturas de minorias podem ter um resultado mais significativo a longo prazo do que no curto prazo. De forma imediata, as estruturas consolidadas de poder dentro dos partidos, e observadas pelo eleitorado, prevalecem na eleição municipal.

Outras medidas feitas pelo TSE que podem impactar na diversidade de representantes nesta próxima eleição são os acordos de cooperação com as plataformas digitais no intuito de evitar *fake news*.<sup>4</sup> Essa parceria com os gigantes corporativos das redes sociais se deve aos problemas

---

4 Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Fevereiro/eleicoes-2022-tse-firma-parceria-com-facebook-para-combate-a-desinformacao>. Acesso em: 24 fev. 2022.

ocorridos nessas plataformas na eleição de 2018. Houve um desequilíbrio na disputa presidencial provocado pela compra de disparos em massa de notificações para eleitores, via *WhatsApp*, que favoreceram a campanha do então candidato presidencial Jair Bolsonaro no primeiro turno de 2018.<sup>5</sup>

Para isso temos duas frentes de ação com o controle do uso de redes sociais nas campanhas eleitorais: 1) evitar a desinformação; e 2) evitar a disparidade de forças. A desinformação tem se tornado tendência como ferramenta de marketing político para corroer a imagem política de candidatos rivais e ainda dificultar a compreensão do eleitor sobre propostas ou mesmo a falta de propostas de uma campanha. Dessa forma, o TSE vem buscando criar maneiras de checagem das informações, primeiramente, da própria instituição, haja vista a onda de descrédito de parte da sociedade com a segurança das urnas eletrônicas e da transparência na contagem de votos. E, de outro lado, eliminar as *fake news* das redes sociais por meio de mecanismos de checagem ou de exclusão de notícias fabricadas via cooperação com as empresas de mídias sociais.<sup>6</sup>

Em fevereiro de 2022, neste contexto, o TSE confirmou a parceria<sup>7</sup> com as principais plataformas digitais em atuação no país, como *WhatsApp*, *Instagram*, *Facebook*, *YouTube*, *Twitter*, *TikTok*, *Telegram* e *Kwai*, sendo que esses grupos corporativos possuem, só no Brasil, milhões de usuários, das mais variadas faixas etárias, consumidores e produtores de opinião política vinte e quatro horas por dia. Nos documentos firmados – e renovados para outras eleições –, tais plataformas assumiram o compromisso de dar prioridade às informações oficiais, das instituições

---

5 Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/10/whatsapp-admite-envio-massivo-ilegal-de-mensagens-nas-eleicoes-de-2018.shtml>. Acesso em: 1º mar. 2022.

6 Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Janeiro/confira-as-aco-es-contra-a-desinformacao-efetivadas-pelo-tse-nos-ultimos-anos>. Acesso em: 24 fev. 2022.

7 Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Fevereiro/tse-assina-acordo-com-plataformas-digitais-na-proxima-terca-feira-15>. Acesso em: 10 mar. 2022.

públicas ou dos meios de comunicação mais relevantes, com vistas a limitar o impacto das notícias falsas no processo eleitoral do Brasil.

Nesse sentido, é importante pontuar que o combate à desinformação acontece há bastante tempo por parte do TSE. O Tribunal realizou entre 2019 e 2022, imediatamente após a conturbada eleição de 2018, um conjunto de ações para enfatizar a credibilidade da Justiça Eleitoral, no intuito de contribuir para um processo eleitoral mais transparente e que represente a vontade da maioria dos eleitores. Em 30 de agosto de 2019, foi lançado, por exemplo, o Programa de Enfrentamento à Desinformação<sup>8</sup> e, nos anos seguintes, a ação passou a ter um viés permanente. Esclarecer eleitores e eleitoras no período eleitoral e criar mecanismos que inibem a produção e a disseminação de *fake news* fortalecem, de acordo com o TSE, a prevalência do Estado Democrático de Direito frente aos questionamentos daqueles suspeitos da validade do voto depositado na urna eletrônica.

As redes sociais, nesse sentido, se consolidaram pela quebra da unidirecionalidade e da massificação da comunicação em massa, uma vez que possibilitam a interação e a escolha das fontes de informação, fragmentando essa informação em diferentes olhares (LIMA, 2001). E foi no contexto da pandemia da Covid-19 que se acentuou o uso das redes sociais enquanto demanda de conteúdos digitais. Entre as vozes propagadas nas redes, algumas buscavam o fortalecimento dessas mídias por grupos marginalizados a fim de dar sentido a suas identidades e questionarem as configurações políticas tradicionais. Assim, uma melhor regulamentação do uso das redes sociais no pleito eleitoral incentivaria a participação de candidatos que devem utilizar com mais intensidade essas plataformas digitais para atingir seu eleitorado.

Nesse quesito estudos apontam que os usuários de redes sociais buscam reforçar ideias e valores propagados nas redes sociais e buscar

---

8 Disponível em: <https://sintse.tse.jus.br/documentos/2021/Ago/6/diario-da-justica-eletronico-tse/portaria-no-510-de-4-de-agosto-de-2021-institui-o-programa-permanente-de-enfrentamento-a-desinformac>. Acesso em: 10 mar. 2022.

argumentos que os defendam. As interações ocorridas dentro das redes podem operar como reforço das opiniões, onde imperam bolhas sociais de retroalimentação dos pensamentos e opiniões dos usuários (HWANG; PEARCE; NANIS, 2012). Assim, indivíduos interessados em pautas identitárias encontram espaço nas redes, bem como indivíduos conservadores.

Nas eleições presidenciais dos Estados Unidos em 2016, o foco das *fake news* era influenciar os eleitores de Hillary Clinton, enquanto os eleitores de Donald Trump eram os que mais tinham costume de compartilhar essas notícias falsas (GRINBERG *et al*, 2019). Os autores ainda apontam que ambas as candidaturas propagaram falsas informações nas redes durante o período eleitoral, mas as notícias falsas destinadas a prejudicar Clinton, ou a engrandecer Trump, possuíam maior alcance nas redes. Assim, embora as *fake news* tenham se tornado uma prática obrigatória a partir dessas eleições, os grupos de direita foram os mais beneficiados pelo seu uso.

No que tange a participação eleitoral, há uma parceria do TSE neste ano com artistas famosos da música, da televisão, do cinema, afora *influencers* digitais de todo o país, para que incentivem jovens, dos 16 aos 18 anos, para fazer ou renovar seu título de eleitor e, assim, participarem ativamente da eleição de 2022. O desinteresse ao longo dos anos desse contingente apto a participar das eleições em se registrar e em querer decidir os rumos do seu país sempre foi conhecido, embora, segundo informa o TSE:

Até o dia 21 de março deste ano [2022], 854.685 jovens de 15 a 18 anos já haviam solicitado a emissão do primeiro título de eleitor. Esse número corresponde a quase dois terços do total de jovens que se alistaram para votar nas Eleições Municipais de 2020 e sinaliza uma quebra na tendência de queda nos números de eleitores nessa faixa etária que vinha se registrando na última década.<sup>9</sup>

---

9 PORTAL TSE. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Março/primeiro-titulo-de-eleitor-mais-de-850-mil-jovens-de-15-a-18-anos-ja-e-mitiram-o-documento-este-ano>. Acesso em: 29 mar. 2022.

Cabe ressaltar que os dois últimos anos de pandemia no Brasil, entre 2020 e 2022, foram impeditivos dessa ação presencial de obtenção do primeiro título de eleitor, mas apenas com a mobilização da classe artística houve saltos no cadastramento no TSE desses jovens. O descrédito com a classe política não é exclusividade dos adolescentes. As abstenções no dia da votação continuam aumentando, a cada eleição, sendo imperativo que essas ações promovidas pelo TSE surtam impacto para que tanto os novos eleitores compareçam a sua zona eleitoral, mas tomem decisões da maneira mais consciente possível. E que se sintam representados pelos candidatos disponíveis.

## Considerações sobre os principais pontos da problemática

Considerando os sinais indicados, somos instigados a sermos céticos quanto a uma melhora substantiva na diversidade da representação nas eleições de 2022. A questão da diversidade na política brasileira mostra que apenas mudanças de regras do TSE são insuficientes para uma alteração, rápida, do *status quo* de predomínio de homens brancos de classe média alta sendo eleitos e, sucessivamente, reeleitos. A cultura política da sociedade brasileira também precisa ser modificada, no sentido de acreditar na capacidade de mulheres, negros, deficientes físicos, pessoas transgêneros, indígenas de serem legisladores ou chefes do Executivo, pois há estudos que mostram o quanto esses grupos produzem políticas públicas de impacto para os seus segmentos de origem.

A conjuntura internacional vem nos fornecendo bons exemplos de que mulheres podem ser eficientes gestoras de políticas públicas em momentos de grave crise social, vide o caso modelar da primeira-ministra da Nova Zelândia<sup>10</sup>, Jacinda Ardern, no enfrentamento eficiente à

---

10 PORTAL FOLHA DE S. PAULO. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2021/04/referencia-no-combate-a-covid-nova-zelandia-encara-problemas-de-saude-mental-no-pos-pandemia.shtml>. Acesso em: 15 mar. 2022.

disseminação do novo coronavírus no seu país, durante todo o primeiro ano da pandemia, enquanto outros países liderados por homens enfrentavam *lockdowns*, crises hospitalares e estagnação econômica. Outra iniciativa oriunda da diversidade foi a mobilização da população negra norte-americana para a participação eleitoral em uma eleição conturbada, como foi feito pela liderança negra Stacey Abrams, para dar a vitória aos Democratas no estado-chave da Geórgia em 2020.<sup>11</sup> Esses casos mostram os ganhos das ações afirmativas para dar maior grau de participação aqueles representantes de grupos de diversidade – e chances efetivas de ocupação de cargos públicos através das eleições – e o quanto precisamos avançar, a cada pleito, em um amadurecimento político da própria sociedade.

Destacamos que benefícios mais importantes para a diversidade na política foram provocados, no Brasil, pelo TSE do que os gerados por novas dinâmicas de poder intrapartidárias. Desde a reserva de candidaturas para mulheres, passando aos recursos financeiros para candidaturas negras, percebe-se um compromisso, que esperamos ser permanente dessa instituição, de o eleitor acompanhar o processo eleitoral com transparência, segurança e pluralismo de visões para tomar a sua decisão na escolha de seus representantes da forma mais informada possível. Se há quem critique essa judicialização da política, com interferência em decisões que cabem a estrutura interna de cada partido, há também que louvar essa predisposição do setor judiciário em deixar a disputa partidária mais justa às minorias.

Contudo, vários empecilhos invisíveis trazem dificuldades para maior equilíbrio de candidaturas frente ao escrutínio dos eleitores. E a raiz do problema está dentro dos próprios partidos. Perpassa desde o viés de recrutamento de candidatos competitivos dentro de minorias sociais feito pelos caciques partidários até a disparidade de uso tecno-

---

11 PORTALOGLOBO. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/quem-stacey-abrams-ex-deputada-negra-que-ajudou-virar-georgia-para-biden-24733279>. Acesso em: 24 fev. 2022.

lógico, de propaganda nas mídias sociais e nos meios de comunicação de massa, para transmitir sua mensagem ideológica para uma sociedade cada vez mais conectada e descrente quanto aos benefícios da atividade parlamentar ou das ações do Estado beneficiando sua vida. Cabe ao cidadão ficar atento a como os seus partidos estão disponibilizando os recursos de campanha para aqueles que representam, mais de perto, os seus interesses de grupo.

A eleição que se acerca aparenta ser um terreno mais fértil para que a diversidade na ocupação de cargos públicos se efetive de forma gradual. Como já foi mencionado anteriormente, as barreiras que impedem uma ampliação de diversidade de rostos no Executivo e no Legislativo já são conhecidas. De um lado, sabe-se que dinheiro é essencial para o sucesso eleitoral. As medidas para a garantia de que minorias recebam verbas do FEFC estão valendo desde o último pleito municipal. De outro lado, é visto que as redes sociais precisam de certo controle no período eleitoral para evitar destruir reputações e projetos políticos.

Assim, as ações do TSE podem surtir pouco efeito para coibir as disparidades no pleito eleitoral, justamente porque sabemos que os partidos precisam democratizar os espaços de voz, de mando e de visibilidade de seus filiados que desejam expressar suas inconformidades e suas lutas nas eleições. De todas as batalhas, essa parece a mais complexa, devido à autonomia de que gozam os partidos sobre suas deliberações internas, e sobre quem possui força política para ser um possível candidato a cargo público.

Muitos desses desdobramentos favoráveis, no entanto, dependem também de uma disposição dos eleitores em procurar alternativas aos políticos tradicionais. O eleitorado, que é de quem a classe política almeja conquistar votos e fidelidade, precisa pressionar para que mais pessoas, parecidas com eles mesmos, adentrem na política e produzam leis voltadas para atingir um amplo espectro de matizes ideológicas. As turbulências no Brasil, nestes dois anos de pandemia da Covid-19, mostraram que manter o *status quo* nos Executivos Estaduais, no Congresso e nas Assembleias Estaduais foram insuficientes para dar conta dos es-

tragos provocados pelo novo coronavírus, pela recessão econômica e pelos desastres ambientais da recém-iniciada década de 2020.

## Referências

BARBIERI, Catarina Helena; RAMOS, Luciana de Oliveira [Org]. **Democracia e representação nas eleições de 2018: campanhas eleitorais, financiamento e diversidade de gênero**. Relatório final (2018-2019). São Paulo: FGV/Direito SP, 2019.

CAMPOS, Luiz Augusto. Socialismo moreno, conservadorismo pálido? Cor e recrutamento partidário em São Paulo e Rio de Janeiro nas eleições de 2012. **Dados**, v. 58, p. 689-719, 2015.

CIOCCARI, Deisy; MOTTINHA, Romer. Eleições 2020: qual é o perfil de cor/raça e gênero dos candidatos eleitos. **Revista Alter Jor**, ano 11, vol. 2, n. 24, p. 56-78, 2021.

CONCEIÇÃO, Bruno da Silva; VASCONCELOS, Camila de. Quem paga a conta dos políticos locais? Análise do financiamento das campanhas municipais nas capitais brasileiras em 2012. **Teoria & Sociedade**, [s. l.], n. 23.2, p. 79-102, jul./dez, 2015. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4557>.

DOS SANTOS, André Marenco. Nas fronteiras do campo político: raposas e *outsiders* no Congresso Nacional. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 33, p. 87-101, 1997.

GRINBERG, N., JOSEPH, K., FRIEDLAND, L., SWIRE-THOMPSON, B., & LAZER, D. Fake news on Twitter during the 2016 US presidential election. **Science**, 363(6425), 2019. P. 374-378.

HWANG, Tim; PEARCE, Ian; NANIS, Max. Socialbots: Voices from the fronts. **interactions**, v. 19, n. 2, p. 38-45, 2012.

LIMA, Venício A. de. **Mídia: Teoria e Política**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

NASCIMENTO, Abdias do. O embranquecimento cultural: outra estratégia de genocídio. In: **O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 4ª ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2018. p. 111-121.

TABARES, Camila de Vasconcelos; CONCEIÇÃO, Bruno da Silva; MARQUES, Rodolfo Silva. Mulheres, raça e partidos no Brasil: análise da sub-representação das candidaturas identitárias nas eleições 2018. **Revista de Informação Legislativa: RIL**, Brasília, DF, v. 58, n. 229, p. 57-77, jan./mar, 2021. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/229/ril\\_v58\\_n229\\_p57](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/229/ril_v58_n229_p57).



---

**Camila de Vasconcelos Tabares** · Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil; professora do Instituto Federal de Goiás, Luziânia, GO, Brasil. E-mail: [camila.vasconcelos@ifg.edu.br](mailto:camila.vasconcelos@ifg.edu.br)

**Rodolfo Silva Marques** · Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil; professor da Universidade da Amazônia, Belém, PA, Brasil. E-mail: [rodolfo.smarques@gmail.com](mailto:rodolfo.smarques@gmail.com)

**Bruno da Silva Conceição** · Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil. E-mail: [brunopolitica@gmail.com](mailto:brunopolitica@gmail.com)